

EDITAL CEART Nº 001/2023 – PRODIP

Abre inscrições e estabelece normas para a participação de docentes efetivos do CEART em eventos nacionais e publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros, para o período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

A Direção Geral do Centro de Artes, Design e Moda, com base na Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 12/2019 – CONSUNI, objetivando chamada ao Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP/CEART, sob acompanhamento, supervisão e avaliação da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG/CEART, torna público o presente Edital.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP/CEART visa ao fomento da difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa. O PRODIP tem por finalidades:

I – Apoiar os pedidos de auxílio – taxas de inscrição, passagens e diárias de docentes pesquisadores efetivos para apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais, tais como congressos e similares.

II – Apoiar os pedidos de pagamento de taxas ou encargos de publicação (*publishing fee* ou *publishing charges*) de artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Professores(as) pesquisadores(as) efetivos(as) do CEART que irão apresentar trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais e/ou publicar artigos em periódicos científicos nacionais e estrangeiros.

2.2 O auxílio financeiro poderá ser pleiteado por docentes efetivos do CEART que não estejam licenciados ou afastados.

3. RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros alocados para o PRODIP/CEART para o período de março de 2023 a fevereiro de 2024, conforme aprovação nas instâncias do CEART, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo distribuídos conforme os pedidos aprovados nas instâncias do Centro, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar as formas praticadas pela UDESC (via nota de empenho ou antecipado nos termos da Instrução Normativa 013/2016-PRORAD, de 19 de outubro de 2016).

3.3 O número de solicitações atendidas ficará limitado aos recursos previstos no orçamento do CEART, conforme disposto no item 3.1 e em acordo às demais normas previstas neste Edital.

4. INSCRIÇÃO E PRAZOS

4.1 As inscrições para solicitação de auxílio para apresentação de trabalhos em eventos ou pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação deverão ser protocoladas no departamento de origem do(a) interessado(a) e encaminhadas à DPPG/CEART, via processo digital cadastrado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGP-e, previamente aprovado pelo Departamento, nos termos deste Edital.

4.2 Os prazos para a tramitação deverão considerar o calendário de reuniões da Comissão de Pesquisa do CEART, disponível em www.udesc.br/ceart/pesquisa/cp/agenda.

4.3 Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEART, devidamente instruídos e aprovados pela Comissão de Pesquisa, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a contar do início do evento ou da data limite de pagamento das taxas ou encargos, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC e o cronograma do Setor de Compras do CEART.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP/CEART será iniciado no Departamento de lotação do(a) interessado(a), depois será analisado pela Comissão de Pesquisa do CEART e, por fim, homologado pelo Conselho de Centro do CEART - CONCEART.

5.2 Os eventos no país ou taxas de publicação deverão ser aqueles organizados por associações ou organismos científicos, vinculados à área de conhecimento de atuação do(a) docente no CEART.

5.3 O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão de apoio do PRODIP/CEART, considerando a sua avaliação quando do aceite por comissão científica do evento.

5.4 Cada professor(a) efetivo(a) poderá receber, através deste edital, o apoio financeiro para participação em até 02 (dois) eventos científicos e 01 (um) pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos científicos.

5.5 Nos processos de seleção do PRODIP/CEART serão priorizadas as solicitações de docentes ainda não contemplados(as) neste Edital. Num segundo nível de priorização, serão considerados os auxílios que

contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento e, num terceiro nível de priorização, a pontuação do(a) docente no SAPI.

5.6 Para cada evento serão concedidas até 04 (quatro) diárias por professor(a), solicitadas no Sistema de Viagens do CEART, após a aprovação pela Comissão de Pesquisa. A responsabilidade pela inclusão no sistema de solicitação de diárias é do(a) próprio(a) docente contemplado(a).

5.7 Atendendo ao princípio da economicidade, após verificação dos documentos e aprovação em todas as instâncias, fica autorizada a aquisição das passagens, conforme as normas definidas pela IN 014, de 17 de outubro de 2019 – PRORAD.

5.8 Em caso de apresentação de um único trabalho, em coautoria, somente um(a) dos(as) docentes poderá pleitear auxílio financeiro.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Todos os anexos e links necessários à inscrição serão disponibilizados em formato editável na página da DPPG/CEART, em www.udesc.br/ceart/pesquisaepos/editais/prodip.

6.2 Após o cadastramento da solicitação de auxílio ao PRODIP/CEART no SGP-e, o processo digital deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

I – Para solicitação de apoio à participação em evento científico, tecnológico, artístico e cultural:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP/CEART (Anexo 1 - modelo A) preenchida e assinada;
- b)** Cópia da ficha de inscrição no evento;
- c)** Cópia do aceite do trabalho (ou justificativa para entrega posterior - Anexo 2), convite ou similar;
- d)** Cópia do website ou folder do evento, demonstrando a programação preliminar e o valor da inscrição, se for o caso;
- e)** Formulário de orçamento de pessoa jurídica, no caso de solicitação de pagamento de inscrição, disponível em www.udesc.br/ceart/compras/formularios;
- f)** Formulário para solicitação de passagens, se for o caso, disponível em www.udesc.br/ceart/compras/formularios;
- g)** Parecer favorável do Departamento, comprobatório da aprovação da solicitação.

II – Para solicitação de apoio a pagamento de taxas ou encargos de tramitação e publicação de artigos em periódicos:

- a)** Ficha de inscrição no PRODIP/CEART (Anexo 1 - modelo B) preenchida e assinada;
- b)** Cópia do aceite do trabalho (ou justificativa para entrega posterior - Anexo 2), convite ou similar;
- c)** Cópia do trabalho, na forma publicável;
- d)** Formulário de orçamento de pessoa jurídica, disponível em www.udesc.br/ceart/compras/formularios, caso a publicação seja no Brasil;

- e)** *Invoice* contendo o valor a ser pago, os dados bancários (beneficiário, banco, número da conta, código Swift e endereço), com prazo de validade da *invoice*, caso a publicação seja internacional;
- f)** Parecer favorável do Departamento, comprobatório da aprovação da solicitação.

6.3 O(a) candidato(a) terá seu pedido analisado somente mediante a apresentação da documentação completa exigida neste Edital, sendo os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora do prazo devolvidos e os prazos contados somente a partir da regularização do processo.

6.4 A data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens. Compete ao(à) interessado(a) encaminhar a carta de aceite à DPPG/CEART, pelo e-mail dppg.ceart@udesc.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os resultados da seleção dos pedidos submetidos ao edital PRODIP/CEART serão divulgados aos(as) interessados(as) pela DPPG/CEART, pelo e-mail institucional. Recomenda-se que o(a) interessado(a) acompanhe a tramitação do processo no SGP-e.

7.2 O(A) docente outorgado com auxílio do PRODIP/CEART terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno do evento para entrega, à DPPG/CEART, de comprovante de participação; e prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar prestação de contas dos auxílios recebidos (relatório de viagem), conforme orientações do Setor de Compras do Centro.

7.3 A não apresentação do comprovante de participação no evento e do relatório de viagem inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PRODIP/CEART.

7.4 Após aprovação na Comissão de Pesquisa, a DPPG/CEART irá encaminhar o processo ao Setor de Compras do CEART e comunicar o resultado da seleção à Direção Geral, para homologação no CONCEART.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa do CEART.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2023.

Profa. Dra. Viviane Beineke

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda
[em Exercício de 02/01/2023 a 11/01/2023, conforme Ato do Reitor nº 432/2022]
Assinatura Digital

Assinaturas do documento



Código para verificação: **CY281M3Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE BEINEKE (CPF: 532.XXX.810-XX) em 06/01/2023 às 15:05:01

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 14/10/2021 - 10:09:56 e válido até 13/10/2024 - 10:09:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA0MjRfNDI0XzlwMjNfQ1kyODFNM1o=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000424/2023** e o código **CY281M3Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.